



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



of. nº 26180032023

INDICAÇÃO 02 /2023

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, com assento no Legislativo Municipal, vem, pelo presente e, solicitar ao Presidente desta colenda Casa Legislativa, o envio desta Indicação ao Poder Executivo Municipal, objetivando propor o envio na forma da lei este ofício as seguintes instituições: **Conselho Tutelar/ Polícia Militar/ Polícia Civil e Ministério Público**, para que seja intensificada a devida fiscalização no período noturno, com relação a presença e consumo de bebidas alcoólicas por parte de menores de idade, em diversos bares da cidade, contrariando o disposto no art. 81 no Estatuto da criança e do adolescente.

"Art. 81. é proibida venda á criança ou ao adolescente de: bebidas alcoólicas;"

Bem como o disposto no art. 243;

"Art. 234. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida"

Desta forma, proponho que esta indicação seja colocada em prática em caráter de urgência.

PROVADO EM DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
DATA 16/02/23

MUNICÍPIO DE BONITO-PE
Justificativa Oral

PRESIDENTE

Sala de sessões da Câmara Municipal do Bonito, 02 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Anacleá Azevedo de Lima
Anacleá Azevedo de Lima

Vereadora

Maia Conceição M. Farias
Ass. Administrativo
Mat. nº 029
02/02/2023

